



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº 2/2021

**AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS
“Levantamento 3D da Gruta do Escoural”**

CPV- 71351811-1 – Levantamento Topográfico de Sítio Arqueológico



ÍNDICE

1. Objeto do contrato
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato
5. Tipo de contrato
6. Preço Base
7. Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta
8. Idioma dos documentos da proposta
9. Prazo de manutenção de proposta
10. Prazo para entrega da proposta
11. Modo de apresentação da proposta
12. Pedidos de esclarecimentos e apresentação de erros e omissões
13. Propostas variantes
14. Negociação
15. Critério de adjudicação
16. Prestação da caução
17. Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados
18. Modo e Prazo de entrega dos documentos de habilitação
19. Prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados
20. Contrato
21. Publicitação e eficácia do Contrato
22. Partes integrantes, direito e legislação aplicável

ANEXOS

Modelo de Declaração [a que refere a alínea a) do nº1 do art.º 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº.3 do artigo 256º-A, conforme aplicável]

Modelo de Declaração Habilitação [a que refere a alínea a) do nº1 do artigo 81.º]



1. Objeto do contrato

A Direcção Regional de Cultura do Alentejo, pretende através do procedimento de consulta prévia, fazer uma aquisição de Bens e Serviços destinados à realização de uma modelização completa 3D das superfícies interiores da cavidade da gruta do Escoural através da aplicação de scâner móvel com tecnologia SLAM como suporte para o desenvolvimento do programa de realidade imersiva que completará a oferta didática do Centro Interpretativo da Gruta do Escoural, de acordo com as especificações técnicas da **Parte II do Caderno de Encargos**.

2. Entidade adjudicante

Direcção Regional de Cultura do Alentejo, sita na Rua de Burgos, 5, 7000- 863 Évora, com o número de telefone 266 769 800 - 266 796 450 e email: info@cultura-alentejo.gov.pt

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão foi tomada pela Senhora Diretora Regional de Cultura do Alentejo, através do despacho exarado na INF n.º 49/DRHF/2021, em 14/07/2021, no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 3330/2020, de 24/02, da Senhora Secretária de Estado Adjunta e do Património Cultural, publicado no Diário da República n.º 53, II Série, de 16 de março de 2020.

4. Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato

Este procedimento é efetuado por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20º e nos artigos 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP) aprovado pelo D.L. Nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº. 111 - B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

5. Tipo de contrato

Aquisição de Bens e Serviços.

6. Preço Base

O preço base, após consulta preliminar ao mercado, é fixado em **35 290,00€ (trinta e cinco mil duzentos e noventa euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, repartido nas componentes bens e serviços.

7. Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
2. Proposta de preço com indicação do **preço total e lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho (1, 2, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5) incluídos nas condições técnicas do caderno de encargos**.
3. A proposta **deve indicar os seguintes elementos**:
 - a) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
 - b) A informação técnica necessária para a avaliação das propostas;
 - c) Prazos de entrega/execução;
 - d) Outros considerados relevantes em função do objeto do procedimento.



e) O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos;

8. Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

Nos termos do nº 3 do artigo 58º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, devem ser redigidos em português.

9. Prazo de manutenção de proposta

É de 66 dias a contar do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

10. Prazo para entrega da proposta

A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentados no prazo indicado na plataforma eletrónica indicada no ponto 11 deste convite.

11. Modo de apresentação da proposta

a) A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados através de meio de transmissão eletrónica, na Plataforma AcinGov, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt

b) Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do n.º(s) 2 a 6 do artigo 54º da Lei nº 96/2015 de 17 de agosto, na sua redação atual, utilizando para o efeito uma assinatura qualificada do representante da firma com poderes para o ato. Isto aplica-se a todos os documentos que estariam assinados em suporte físico, ou seja, em papel.

c) No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos da proposta devem ser assinados digitalmente pelo representante comum dos membros que o integram, devendo ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os membros ou respetivos representantes.

d) Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a plataforma eletrónica, o concorrente deverá contactar o serviço da mesma através do número de telefone 707 451 451 ou através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt

12. Pedidos de esclarecimentos e apresentação de erros e omissões

a) Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e à apresentação de listas com eventuais erros e omissões existentes nessas mesmas peças, devem ser colocados na plataforma eletrónica referida neste convite, no prazo indicado nessa mesma plataforma.



b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os pedidos de esclarecimentos e as listas de erros e omissões, no prazo referido na plataforma eletrónica, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.

c) Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

13. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

14. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

15. Critério de adjudicação

a) A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP.

b) Nos termos do n.º 4 do artigo 74º e n.º 2 alínea c) do artigo 75º ambos do CCP, como critério de desempate, é considerada a proposta que tiver apresentado a data de entrega do serviço/bens no menor espaço de tempo.

c) O Preço ou custo de uma proposta é considerado anormalmente baixo se corresponder a 40% do preço base. A entidade adjudicante ponderará os esclarecimentos prestados pelo concorrente no caso de a proposta apresentar um preço anormalmente baixo, nos termos do n.º 3 do artigo 71º do CCP.

16. Prestação da caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos do número 2 do artigo 88º do CCP. Em alternativa, poderá proceder-se à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

17. Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

1- Após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme Anexo II – Modelo de declaração do CCP e anexa a este convite.
- b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55º do CCP;



- ii) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- iii) Certificado de registo criminal, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontram em efetividade de funções;
- d) Para efeitos do disposto na subalínea iii), os adjudicatários, para além do certificado do registo criminal da pessoa coletiva, devem entregar certificados de registo criminal de todos os titulares de órgãos sociais da administração, direção ou gerência que, da leitura da certidão de registo comercial atualizada, se encontrem designados e em funções.

18. Modo e Prazo de entrega dos documentos de habilitação

- a) O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação na plataforma eletrónica referida no presente convite, no prazo de **5 dias úteis** após a data de notificação da adjudicação.
- b) Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- c) Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o (s) referido (s) sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- d) Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP devem ser apresentados por todos os seus membros.

19. Prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de **2 dias**.

20. Contrato

- a) O contrato resultante do presente procedimento, nos termos do artigo 94º do CCP, será reduzido a escrito.



b) Constituem encargos do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato, bem como os impostos legalmente devidos.

c) A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação, notificando-a ao adjudicatário, considerando-se por este aceite quando haja aceitação expressa ou não haja reclamação nos **2 dias** subsequentes.

21. Publicitação e eficácia do contrato

A celebração do presente contrato será publicitada no portal da internet dedicado aos contratos públicos, www.base.gov.pt, conforme determina o artigo 127.º do CCP, sendo esta publicitação, condição de eficácia para efeitos de qualquer pagamento.

22. Partes integrantes, direito e legislação aplicável

a) Fazem parte integrante deste convite, todos os seus anexos.

b) O contrato tem natureza administrativa e é regulado pela lei portuguesa, sendo que ao procedimento e em tudo o que for omissivo e ou que não esteja especialmente previsto neste convite aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação e regulamentação aplicáveis, e, se for o caso, o estatuído no caderno de encargos deste procedimento.

c) As peças de procedimento prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica de contratação, em caso de divergência.

Modelo de Declaração

[a que refere a alínea a) do nº1 do art.º 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº.3 do artigo 256º-A, conforme aplicável]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de, representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº.1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.



5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Modelo de Declaração de habilitação

[a que refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo (ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local),...(data),...[assinatura(5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

